



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.580, DE 12/07/2022

Autoriza crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação no orçamento vigente no valor total de R\$ 1.064.600,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e seiscentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

06.122.0008.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

1.57.00 Multas de Trânsito R\$ 410.000,00

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 02.08.03 – Educação Básica Recursos Vinculados

12.361.0026.2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1.71.00 Transf. Convênios Vinculados à Educação R\$ 234.600,00

12.361.0026.2142 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QESE

1.47.00 Transferência do Salário – Educação R\$ 420.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente dos recursos de Multas de trânsito no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil), dos recursos do Estado de Minas Gerais, referente ao repasse para Transporte Escolar, no valor de R\$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) e dos recursos do Salário Educação – QESE, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme [inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64](#).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das fontes discriminadas no artigo 1º, por excesso de arrecadação até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Fica a autorização acima condicionada a efetivação do excesso de arrecadação, de acordo com apuração no Balancete da Receita no exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 12 de julho de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Obras
Luiz Henrique da Silva Borges

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor (es): Executivo / PL nº 3.916, de 22.06.2022
- Publicada em: 12.07.2022